

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.171/2017.
DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1063 Pg. 24
Data: de 18 a 24
Set de 2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 646.500,65 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 646.500,65 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

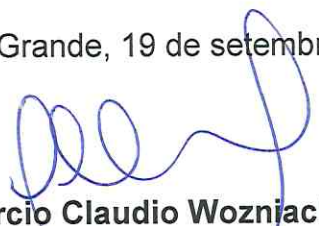
18.542.0016.2.120.3.3.90.30.1710 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 196.500,65
18.542.0016.2.120.3.3.90.36.1710 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$ 20.000,00
18.542.0016.2.120.3.3.90.39.1710 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 200.000,00
18.542.0016.2.120.4.4.90.52.1710 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da provável arrecadação da Fonte 710 – Convênio SANEPAR 1% das Receitas, no valor de R\$ 646.500,65 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal